



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 14/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação:

05.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
05.005.00.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.005.08.244.0005.2.025	- Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social		
3.3.90.33.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção		
03000	- Recursos Ordinários Livres – Exe Ant	R\$	8.000,00
	- TOTAL	R\$	8.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, far-se-á mediante a utilização de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, em acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica incluso na Lei 67/2009 - Plano Plurianual (PPA 2010/2013), e na Lei 41/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2010), a despesa proveniente desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 08 de março de 2010.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município